

30/04/2025	quarta-feira	14h	Ribeirão Preto - 4ª VT	Ribeirão Preto	Secretaria Conjunta
30/04/2025	quarta-feira	14h	Ribeirão Preto - 5ª VT	Ribeirão Preto	Secretaria Conjunta
30/04/2025	quarta-feira	15h	Ribeirão Preto - 6ª VT	Ribeirão Preto	Secretaria Conjunta

**OBSERVAÇÕES:**

1. A correção ordinária nessas unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição será realizada de modo presencial.
2. Juíza ou Juiz Titular da Vara, inclusive aquele em convocação para atuação junto à 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e Juíza Substituta ou Juiz Substituto em atuação na Unidade, assim como todos os servidores, assistentes de juiz e Oficiais de Justiça da Unidade, estão convocados a participarem na data prevista no presente edital, a partir dos horários e nos locais indicados no quadro anterior. Ficam ressalvadas as férias e os afastamentos legais.
- a) No caso de fórum trabalhista ou de correção regionalizada prevista no inciso I, do artigo Art. 1º, do PROVIMENTO GP-CR Nº 010/2024, a convocação ao comparecimento é considerada para o horário designado para as atividades em conjunto e para as atividades individuais das unidades judiciárias.
- b) A convocação se aplica a servidores enquadrados e já autorizados ao exercício do regime de teletrabalho no âmbito deste E. Tribunal, nos termos do Ato Regulamentar nº 10/2018, alterado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, Resolução CSJT nº 151/2015, Resolução CNJ nº 227/2016 e Resolução CNJ nº 343/2020.
- c) Poderão participar de modo telepresencial aqueles servidores dos quais trata o item "b", desde que residam em cidade externa à circunscrição da unidade na qual serão realizadas as atividades correicionais (identificadas na coluna "Local" da tabela), bem como os servidores que não ocupam cargo de gestão e que estão lotados em unidades diversas do local onde ocorrerá o ato correicional, em caso de correção regionalizada ou em Secretaria Conjunta. Os servidores que participarão de modo telepresencial deverão comunicar sua intenção ao gestor de sua unidade, que comunicará tal necessidade à Secretaria da Corregedoria, responsável por providenciar o *link* para a videoconferência.
3. Em consonância com o Art. 2º do Provimento GP-CR nº 10/2024, caso algum dos juízes responsáveis esteja afastado da unidade na data da correção, deverá ser agendada uma reunião com a Corregedoria Regional (Sede Judicial do TRT 15 - Campinas, SP) por mensagem eletrônica, a ser realizada em até 30 dias a contar do retorno à atividade.
4. A divulgação da data de correção de Secretarias Conjuntas abrange todas as unidades integrantes.
5. O Órgão poderá passar por nova correção no presente exercício, independentemente de nova comunicação.
6. O Desembargador Corregedor deliberará sobre eventual necessidade de dispensa de participação no ato correicional, devendo o pedido ser formulado por meio de petição do servidor interessado no PJeCor da unidade.
7. A divulgação da data de correção abrange o Posto Avançado, de forma que a Magistrada ou o Magistrado que nele atua, bem como seu Assistente-Chefe estão convocados a comparecer na respectiva Vara do Trabalho, nos termos do item 2.
8. Um gabinete deverá ser reservado para o Excelentíssimo Desembargador Corregedor e/ou Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, conforme o caso, livre de quaisquer documentos ou material pertencente à Magistrada ou ao Magistrado, viabilizando a realização dos trabalhos correicionais e dos atendimentos aos interessados. Solicita-se também a disponibilização, dentro das possibilidades locais, de espaço que possa acomodar os Magistrados e servidores convocados, permitindo a participação de todos nas atividades correicionais.
9. A realização da correção ordinária deverá ser precedida de ampla divulgação pelas unidades judiciárias, devendo o gestor ou a gestora da Unidade correicionada providenciar o envio de ofícios aos Presidentes das Subseções da OAB e ao Ministério Público dos municípios jurisdicionados, bem como a afixação de edital no átrio da Vara, Fórum ou Secretaria Conjunta, noticiando a realização da Correção. Quando se tratar de Fórum, a providência ficará a cargo do gestor da Vara do Diretor do Fórum, e no caso de Secretaria Conjunta, a cargo do Diretor de Secretaria Conjunta.
10. A unidade judiciária sujeita à correção, bem como os Presidentes das Subseções da OAB e o Ministério Público, deve comunicar as medidas necessárias para garantir a adequada ambientação e recepção de pessoas com deficiência. Essas iniciativas visam otimizar os atendimentos, assegurando a equidade no acesso ao ato correicional, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Tais medidas serão implementadas considerando as condições locais, sem prejuízo de ações complementares no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
11. Na oportunidade da correção, o Desembargador Corregedor ou o Desembargador Vice-Corregedor, conforme o caso, ficará disponível para atendimento de partes, membros do Ministério Público, advogados, peritos e demais interessados nos primeiros 30 minutos a partir do horário de início, constante do cronograma acima, exceto nas correções ordinárias de Secretarias Conjuntas, quando o referido atendimento será feito 30 minutos antes do horário de início das atividades.
12. No caso de correções ordinárias regionalizadas, nos termos do inciso I, do artigo Art. 1º, do PROVIMENTO GP-CR Nº 010/2024, o atendimento de que trata o item 11 poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a unidade correicionada providenciar *link* para a realização de videoconferência com os interessados, observado o disposto no item 9.
13. A Unidade apresentará e enviará informações prévias, nos termos de comunicação pontual pela Secretaria da Corregedoria.
14. A Unidade correicionada deverá ajustar as pautas de audiências, reorganizando as sessões que coincidam com a reunião correicional.
15. No caso de correções regionalizadas, o local exato dos trabalhos será comunicado pela Secretaria da Corregedoria em tempo hábil, pela via eletrônica e sendo dispensada a publicação de novo edital, devendo ser promovida ampla divulgação pelas unidades correicionadas, nos termos do item 9.

O presente edital é expedido para ser fixado na sede do Órgão inspecionado e republicado, na forma da lei.

Campinas, 11 de março de 2025.

**RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES**  
Desembargador Corregedor Regional

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Aviso/Comunicado****Aviso/Comunicado**

CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a

candidata abaixo relacionada para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal para ser submetida ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

A candidata deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 18/03/2025, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocada ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: SOROCABA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

PATRICIA GARCIA GONCALVES DE ALMEIDA

Campinas, 14 de março de 2025

### Despacho

### Despacho

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De 14/3/2025

PROAD 4482/2025 - RODOLFO JOSE ANDRELLO – “Vistos. Considerando que o servidor RODOLFO JOSE ANDRELLO solicitou vacância do cargo efetivo de Técnico Judiciário, área Administrativa, a partir de 10/3/2025; Considerando que o servidor adquiriu 12/12 avos proporcionais, referentes ao período aquisitivo iniciado em 19/3/2024, incompleto na data da vacância, Com fundamento no art. 24 do Ato Regulamentar GP nº 5/2016, defiro o pagamento da devida indenização, acrescida de correção monetária a partir da data da vacância, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comunicado

### **E-MAIL - NOTIFICA rescisão do contrato 18/2022 e aplicação de penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União - proad 756/2025**

Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.

**De:**

**Para:**

**Cc:**

**Cco:**

**Assunto:**

**Documentos anexos:**

#### **Mensagem:**

À Empresa

AÇOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Senhores,

De ordem da Senhora Secretária da Administração deste Tribunal, NOTIFICO essa empresa sobre a decisão de rescisão do contrato nº 18/2022, por culpa da contratada, com a consequente aplicação de penalidades de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, tudo conforme cópias anexas da instrução processual e do despacho decisório.

Notifico ainda que, se assim desejar, essa empresa poderá interpor Recurso Administrativo contra os termos da referida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do envio de razões por este mesmo endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Adilson Donizete da Costa

Comissão de Apuração de Descumprimentos Contratuais e Aplicação de Penalidades  
TRT da 15ª Região

Em 13/03/2025,

\* Documento gerado automaticamente pelo sistema